

Chamada Pública para Seleção de Projetos que integrarão a Programação Oficial do Governo Federal para a Promoção do Brasil pela realização da Copa do Mundo FIFA 2014

Preâmbulo

O Ministério do Esporte, no uso da autorização que lhe confere o art. 2º da Resolução GECOPA nº 1, de 23 de setembro de 2011, torna pública a abertura do processo seletivo de projetos que integrarão a **Programação Oficial** do Governo Federal para a Promoção do Brasil pela realização da Copa do Mundo FIFA 2014, consoante os termos desta Chamada Pública.

1. Apresentação

1.1. **O Plano de Promoção do Brasil** (Anexo I) tem a intenção de promover o País em decorrência da realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e tendo como plataforma essa ação.

1.2. Serão selecionados projetos que atendam aos objetivos do Plano de Promoção do Brasil, realizados no País ou no exterior, com execução prevista para os anos de 2012, 2013 e primeiro semestre de 2014.

1.3. A Chamada Pública definirá os projetos que poderão obter o apoio financeiro de órgãos ou entidades da administração pública federal direta e indireta ou a chancela institucional do Governo Federal, e farão parte da Programação Oficial.

1.4. A análise e a seleção dos projetos apresentados serão realizadas pela Comissão Especial constituída pela Resolução GECOPA nº 1 de 23 de setembro de 2011.

1.5. Os projetos selecionados por esta Comissão serão submetidos ao GECOPA para aprovação, na forma do disposto no artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto Presidencial de 14 de janeiro de 2010, alterado pelos Decretos de 07 de abril de 2010 e de 26 de julho de 2011.

1.6. O Ministério do Esporte reserva-se ao direito de promover novas chamadas públicas.

2. Da Chamada Pública

2.1. Os objetivos da presente Chamada Pública são:

- a) selecionar projetos que integrarão a Programação Oficial do Governo Federal para a Promoção do Brasil pela realização da Copa do Mundo FIFA 2014;
- b) garantir o alinhamento e a concordância dos projetos selecionados com os objetivos específicos do Plano de Promoção do Brasil;
- c) conferir transparência à seleção dos projetos;
- d) assegurar coerência entre a Programação Oficial e as ações específicas de órgãos ou entidades da administração pública federal direta e indireta em relação aos projetos que poderão apoiar;

2.2. Eventual apoio financeiro dos projetos selecionados pela Comissão Especial e aprovados pelo GECOPA ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária de órgãos e

entidades da administração pública federal direta e indireta, não constituindo obrigatoriedade em função do resultado final desta Chamada Pública.

2.3. As contrapartidas, valores ou apoios inicialmente solicitados pelo proponente poderão ser negociados entre as partes durante o processo de seleção ou aprovação dos projetos.

2.4. A eventual seleção de projeto não gerará direito à ulterior formalização de contrato ou viabilização do projeto, em quaisquer de suas formas.

3. Do Processo de Inscrição de Projetos

3.1. As inscrições serão gratuitas e o envio de projetos para participação na presente Chamada Pública subentende a legítima titularidade, pelo proponente, dos direitos de proposição, realização e captação de recursos.

3.2. O projeto deverá conter:

- a) identificação do projeto;
- b) identificação do proponente;
- c) identificação do representante legal; e
- d) conteúdo do projeto – limitado a 50 laudas:
 - 1) apresentação
 - 2) objetivo
 - 3) justificativa
 - 4) descrição detalhada do projeto
 - 5) público alvo e estimativa de público
 - 6) valor ou outro apoio pleiteado pelo proponente
 - 7) cronograma de execução físico-financeiro
 - 8) comprovação da capacidade técnico-operativa pelo proponente
 - 9) contrapartidas oferecidas aos eventuais apoiadores – plano de aplicação de recursos
 - 10) estratégia de ação.

3.3. Os pedidos de inscrição deverão ser apresentados somente por escrito, com o preenchimento de todos os requisitos constantes na presente Chamada Pública, seguindo os parâmetros estabelecidos nos formulários constantes do Anexo II.

3.4. Os projetos serão encaminhados ao Ministério do Esporte, para o endereço SEPN 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 3º andar, CEP. 70.750-541, Brasília-DF, em nome da Comissão Especial do Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014.

3.5. O descumprimento de quaisquer etapas, descritas nos itens acima, implica a não conclusão do processo de inscrição, o que resultará na desqualificação do projeto sem a sua apreciação.

3.6. A Comissão Especial não se responsabilizará por inscrições incompletas devido a problemas específicos dos proponentes ou falhas tecnológicas e de envio.

3.7. Estarão aptos a se inscrever, na Programação Oficial, proponentes que apresentem os pré-requisitos abaixo, cumulativamente:

- a) ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País;
- b) prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto apresentado;
- c) possuir comprovada capacidade técnico-operativa para execução do projeto.

3.7.1. A comprovada verificação posterior de que tais requisitos não foram suficientemente atendidos tornará inapta a inscrição, a qualquer tempo, pela Comissão responsável.

3.8. As inscrições poderão ser realizadas no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Chamada Pública, excluindo-se esta.

3.9. O prazo de inscrição encerrar-se-á, impreterivelmente, às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do 30º (trigésimo) dia mencionado no item 3.8. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

3.10. Em situações de força maior ou caso fortuito, será considerada como válida a inscrição do projeto que tiver sido postado em data anterior ao término do prazo das inscrições.

3.11. O limite para inscrição de projetos será de, no máximo, 2(dois) projetos por proponente.

3.12. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desta Chamada Pública.

3.13. A inscrição na presente Chamada Pública não garantirá ao proponente a seleção do respectivo projeto, nem gerará obrigação de apoio financeiro ou institucional.

3.14. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

3.15. Os custos relativos à elaboração e à apresentação dos projetos correrão por conta dos proponentes, sem exceção.

3.16. A Comissão poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no projeto.

3.17. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e penais eventualmente cabíveis.

4. Do Processo de Seleção

4.1. A Comissão Especial analisará os projetos que desejam ser apoiados sob os seguintes critérios:

- a) alinhamento e concordância com os objetivos específicos do Plano de Promoção do Brasil;
- b) originalidade;
- c) singularidade e/ou exclusividade de produção, distribuição ou fornecimento;
- d) viabilidade físico-financeira;
- e) prazo para a efetivação do projeto;
- f) planejamento orçamentário;
- g) capacidade de atrair apoio de terceiros; e
- h) capacidade de mobilização midiática e de público.

5. Da Divulgação do Resultado

5.1. O resultado da aprovação dos projetos será divulgado no sítio da Copa do Mundo FIFA 2014: www.copa2014.gov.br.

6. Das Disposições Finais

6.1. É facultado ao proponente interposição de recurso da decisão da Comissão Especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado.

6.2. Fica estabelecido o endereço da Internet www.copa2014.gov.br para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre a presente Chamada Pública, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não.

6.3. Dúvidas serão esclarecidas por meio da Comissão Especial, devendo ser formalizadas e endereçadas ao Ministério do Esporte localizado na SEPN 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 3º andar, sala 302-C, CEP. 70.750-541, Brasília-DF, ou por meio do endereço eletrônico: comissaogecopa2014@esporte.gov.br

6.4. Os Proponentes interessados poderão retirar os respectivos projetos não selecionados até 30 (trinta) dias após o resultado da seleção. Depois deste prazo, tais documentos serão inutilizados pela Administração.

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial do Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014.

6.6. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.